



Índice

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2
RESOLUÇÃO	2
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA	2
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA	2

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social****RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA Dispõe sobre a aprovação da convocatória de Conselheira Tutelar Suplente para substituição durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares do Município de Davinópolis/MA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Davinópolis/MA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, CONSIDERANDO o cronograma de férias do Conselho Tutelar de Davinópolis/MA referente ao exercício de 2026; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, garantindo o pleno funcionamento do órgão; CONSIDERANDO a renúncia da Primeira Suplente, Sra. Brenda de Oliveira Silva; RESOLVE: Art. 1º Aprovar a convocatória para substituição dos Conselheiros Tutelares que entrarão em gozo de férias nos seguintes períodos:

- Núbia Alves da Silva Carvalho – Março;
- Carleane Bezerra do Nascimento – Abril;
- Francidalva Oliveira da Silva – Maio;
- Maria Antonia Oliveira de Almeida Souza – Junho;
- Thayarlis Santana Pinheiro Carvalho – Julho.

Art. 2º Convocar a Sra. Jaqueline Freire, Segunda Suplente do Conselho Tutelar do Município de Davinópolis/MA, em virtude da renúncia da Primeira Suplente, para assumir a substituição conforme cronograma estabelecido.

Art. 3º A convocada deverá apresentar-se ao Conselho Tutelar no dia 02 de março de 2026 (segunda-feira), munida da documentação necessária (RG, CPF e comprovante de residência).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de

sua aprovação.

Davinópolis/MA, 25 de fevereiro de 2026. Paulo Ludugero de Oliveira Neto Presidente do CMDCA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: \$I5EdB1SB1PE

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA Dispõe sobre a convocação de Entidades Governamentais e Não Governamentais que desenvolvem Programas, Projetos e Serviços voltados à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para fins de inscrição junto ao CMDCA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 008/1997, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e fiscalizar as entidades que executam ações destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município; CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de fevereiro de 2026; RESOLVE: Art. 1º Convocar todas as entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas, projetos, serviços ou ações voltadas à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município, para realizarem sua inscrição junto ao CMDCA. Art. 2º A inscrição é obrigatória para todas as entidades que executem programas nas seguintes áreas:

- I – Orientação e apoio sociofamiliar;
- II – Apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – Colocação familiar;
- IV – Acolhimento institucional;
- V – Prestação de serviços à comunidade;
- VI – Liberdade assistida;



VII – Outras modalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º As entidades deverão protocolar junto à Secretaria Executiva do CMDCA, no prazo de 90 dias a contar da publicação desta Resolução, os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição dirigido ao CMDCA;

II – Cópia do CNPJ atualizado;

III – Estatuto social registrado, ata de fundação e ata da atual diretoria;

IV – Plano de trabalho ou projeto em execução;

V – Relatório de atividades;

VI – Comprovante de endereço;

VII – Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal/Estadual/Federal (se já houver)

VIII – Demais documentos que o CMDCA julgar necessários.

Art. 4º A análise da documentação será realizada pela Comissão designada pelo CMDCA, podendo ser realizada visita técnica, se necessário.

Art. 5º A não inscrição ou atualização cadastral poderá implicar em impedimento de funcionamento regular e impossibilidade de celebração de parcerias com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Davinópolis/MA, 25 de fevereiro de 2026. Paulo Ludugero de Oliveira Neto Presidente do CMDCA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: \$tTLs6ejnDk/



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br

